



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20220203 Codó - MA, 03/02/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, Secretario Municipal de Infraestrutura, portador do CPF nº 531.421.363-04 e do outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220004: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 68/2021-PE OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,



Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela

contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada



mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser

aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a



critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 68/2021-PE.

Empresa: M. V. REIS LACERDA - ME; C.N.P.J. nº 19.236.153/0001-60, estabelecida à RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2273 - SALA 01, CANGALHEIRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). MICHAEL VINICIUS REIS LACERDA, C.P.F. nº 036.078.053-93, R.G. nº17042512001-3 GEJSPC MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMÁRIO ALTO: Armário Alto com 02 portas e maço; c	UNIDADE	50.00	465,270	23.263,50
	om reforços internos tipo ômeg				
	ARMÁRIO ALTO: Armário Alto com 02 portas e maço com				
	reforços internos tipo ômega, puxador horizontal em				
	PVC, com 02 prateleiras móveis e 01 fixa ,com fechadura				
	cilíndrica com chaves para travamento das portas e base				
	em aço na cor cinza cristal com pés niveladores.				
	Com 02				
	portas e maço com reforços internos tipo ômega, puxador				
	horizontal em PVC, com 02 prate leiras móveis e 01				
	fixa, com fechadura cilíndrica com chaves para				
	travamento das portas e base e maço na cor cinza com				
	pés niveladores. Estrutura em madeira prensada				



?MDPouMDF?, tampo de no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces na cor carvalho e portas em chapa de aço n° 24 (0,60mm) e n° 26 (0,45mm) na cor azul claro. Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza e líquida na cor azul claro. Dimensões mínimas: 800mm x 73mm x 1605mm (lpxh).COTA EXCLUSIVA

00002 ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. E UNIDADE 30.00 394,530 11.835,90

stante desmontável de aço, 06 ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Estante desmontável de aço, 06 prateleiras em chapa de aço lamina do a frio de no mínimo n°26(0,45mm) 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte internadas prateleiras medindo 13x50x905mm. Acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de \neg x « e 4 sapatas plásticas. Fechamento total com chapas nas laterais e fundo. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Estrutura confeccionada em chapa de aço de no mínimo n° 20 (0,90mm) e n° 26 (0,45mm) Capacidade: 25Kg por prateleira. Dimensões mínimas: 1980 mm x 915 mm x 300 mm (hx l x p). Apresentar laudo ergonômico, comprovando que o produto atende a NR-17, assinado por médico do trabalho ou profissional qualificado para tal

responsabilidade. Garantia não inferior à de 02(dois) anos, dada pelo fabricante. COTA EXCLUSIVA

00005 ARQUIVO DE AÇO COM 03 GAVETAS UNIDADE 50.00 26.338,50 526,770

. Arquivo de aço com 03(três) ARQUIVO DE AÇO COM 03 GAVETAS. Arquivo de aço com 03(três) gavetas para pasta suspensa, chapa de aço de no mínimo n°24(0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, correção telescópica de abertura total, em chapa de aço n° 18(1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões Mínimas: 1330mm x 465mm x 670mm (h xlxp). Apresentar laudo ergonômico, comprovando que o produto atende a NR-17, assinado por médico do trabalho ou profissional qualificado para tal responsabilidade.

Garantia não inferior a de 02 (dois) anos, dada pelo

fabricante. COTA EXCLUSIVA 00006 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS. UNIDADE 30.00 21.894,00 729,800

Arquivo de aço com 04 (quatro) ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS. Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa, chapa de aço de no mínimo n°24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, correção telescópica de abertura total,



em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampadas na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosforização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões Mínimas: 1330mm x 465mm x 670mm (h xl x p). Apresentar laudo ergonômico, comprovando que o produto atende a NR-17, assinado por médico do trabalho ou profissional qualificado para tal responsabilidade. Garantia não inferior à de 02 (dois) anos, dada pelo fabricante. COTA EXCLUSIVA	00008 CADEIRA DIGITADOR. Cadeira giratória com apoia UNIDADE 60.00 379,900 22.794,00 braços reguláveis em poli CADEIRA DIGITADOR. Cadeira giratória com apoia braços reguláveis em poliuretano injetado preto, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade de 45 a 55Kg/mü, com no mínimo de 50mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento:430x420mm(lxp). Encosto: 280 x 410mm (hxl). Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, contra defeito de fabricação. COTA EXCLUSIVA
00007 CADEIRA DIRETOR. Cadeira giratória com apoia UNIDADE 20.00 479,550 9.591,00 braço fixo em poliuretano CADEIRA DIRETOR. Cadeira giratória com apoia braço fixo em poliuretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45a55Kg/mü, com no mínimo 50mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul Royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplos giro em nylon encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento 490 mm x 485 mm (l x p) Encosto: 460 mm x 480 mm (h x l) Garantia mínima do fabricante de 01(um) ano, contra defeito de fabricação. COTA EXCLUSIVA	00009 CADEIRA PLÁSTICA. Cadeira em polipropileno vir UNIDADE 100.00 45,080 4.508,00 gem com aditivo anti-ultra CADEIRA PLÁSTICA. Cadeira em polipropileno virgem com aditivo anti-ultra violeta estrutura monobloco, empilháveis por alto encaixe, sem braço na cor branca, com capacidade de peso de no mínimo 120kg, atender as normas NBR14776:2001 da ABNT e Portaria INMETRO 213, de 22/06/2007, comprovação mediante apresentação do Certificado de Conformidade da ABNT. Garantia mínima do fabricante de 02(dois) anos, contra defeitos de fabricação. COTA EXCLUSIVA
00010 CADEIRA SECRETÁRIA. Cadeira giratória sem apoi UNIDADE 20.00 381,920 7.638,40 a braços, espaldar baixo, CADEIRA SECRETÁRIA. Cadeira giratória sem	



apoia braços,
 espaldar baixo, assento e encosto estofados em
 espuma
 injetada, moldadas anatomicamente,
 densidade entre
 45a55Kg/mü, com mínimo de 50mm de
 espessura,
 revestimento em tecido 100% poliéster (crepe)
 na cor
 azul royal. Base de aço com capa de
 proteção em
 polipropileno texturizado preto, regulagem de
 altura
 agás, encosto regulável e contra encosto
 em
 polipropileno texturizado preto. Dimensões
 mínimas:
 Assento:430x420mm(lxp), Encosto:
 280x410mm(hxl).
 Garantia mínima do Fabricante de 01(um)
 ano, contra
 defeitos de fabricação. COTA EXCLUSIVA

00011 CADEIRA UNIVERSITÁRIA. Cadeira
 Universitária co UNIDADE 20.00
 267,270 5.345,40
 m apoia braços injetados e
 CADEIRA UNIVERSITÁRIA. Cadeira
 Universitária com apoia
 braços injetados em poliuretano preto,
 prancheta
 lateral em madeira prensada (MDPouMDF) de
 no mínimo
 18mm de espessura, revestida em acabamento
 fenólico de
 alta pressão e prensada dos dois lados bordas
 perfil de
 PVC, tipo ?T? de 20mm para total proteção e
 mecanismo
 escamoteável. Assento e encosto em
 madeira
 multilaminada, moldada anatomicamente, com
 espessura de
 no mínimo de 12mm, estofados com espuma de
 poliuretano
 injetado, moldada anatomicamente,
 indeformável, com
 densidade entre 45a55Kg/mü e espessura
 mínima de 50mm,
 revestidos em tecido 100% poliéster na cor azul
 Royal.
 Estrutura fixa 4 pés em tubo de aço industrial
 7/8?,
 com parede de no mínimo de 1,20mm de

espessura, 02
 travessas no sentido horizontal em tubo de aço
 quadrado
 20x20mm, com parede de no mínimo 0,90mm
 de espessura.
 Tratado pelo processo anticorrosivo à base de
 fosfato
 de zinco e pintura eletrostática a pó na cor
 preto.
 Sapatas articuladas em polipropileno preto.
 Dimensões
 mínimas: Assento: 435x420mm(lxp).
 Encosto:
 285x410mm(hxl). Garantia mínima do
 fabricante de
 01(um)ano, contra defeitos de fabricação.
 COTA
 EXCLUSIVA
 00012 MESA COM 03 GAVETAS. Mesa de
 trabalho com g UNIDADE 50.00
 493,630 24.681,50
 aveteiro fixo de 03 gaveta
 MESA COM 03 GAVETAS. Mesa de trabalho
 com gaveteiro
 fixo de 03 gavetas, corpo e frente de aço,
 tampo em
 madeira prensada, tipo(MDP ou MDF) com no
 mínimo 25mm
 de espessura, revestido em ambas as faces de
 laminado
 melamínico de alta resistência na cor carvalho.
 Borda
 reta, encabeçada com fita de polistireno, na
 cor do
 laminado, reta guarda e pés em aço, chapa
 nº24(0,60mm),
 junção para passagem dos fios
 retangulares e
 ponteiros em poliestireno de alto impacto com
 sapatas
 Tratado pelo processo anticorrosivo à de zinco,
 pintura
 eletrostática a pó e esmalte sintético.
 Dimensões
 mínimas: 1190x650x740mm (lxpxh). Garantia
 mínima do
 Fabricante de 03(três) anos contra defeitos
 de
 fabricação. COTA EXCLUSIVA
 00013 MESA SEM GAVETAS. Mesa de trabalho
 reta, tampo e UNIDADE 20.00 227,750
 4.555,00
 m madeira prensada, tipo (MDPo
 MESA SEM GAVETAS. Mesa de trabalho reta,



tampo em madeira prensada, tipo (MDPouMDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Bordareta, encabeçada com fita de polistireno, na cor dolaminado, reta guarda e pés em aço, chapa nº24(0,60mm), conjunção para passagem dos fios retangulares e ponteiros em poliestireno de alto impacto com sapatas niveladoras. Acabamento para as partes em aço na cor cinza e azul claro.: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco, pintura eletrostática a pó e esmalte sintético. Dimensões mínimas:1190x650x740mm(lpxh). Garantia mínima do Fabricante de 03(três) anos contra defeitos de fabricação. Garantia mínima do Fabricante de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação. COTA EXCLUSIVA 00014 MESA PLÁSTICA EMPILHAVÉL. Mesa monobloco quadr UNIDADE 20.00 86,450 1.729,00 ada em polipropileno virgem MESA PLÁSTICA EMPILHAVÉL. Mesa monobloco quadrada em polipropileno virgem, com proteção antiultravioleta, empalhável, na cor branco. Dimensões mínimas: 1000x1000x720mm(lpxh). Garantia mínima do fabricante de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. COTA EXCLUSIVA 00015 LONGARINA 03 LUGARES. Banco com 03 lugares sem a UNIDADE 20.00 549,850 10.997,00 poia braços, sobre longarina, LONGARINA 03 LUGARES. Banco com 03 lugares sem apoia braços, sobre longarina, assento e encosto

em polipropileno na cor azul. Estrutura em aço tubular 30x50 chapa 20 e suporte de encosto duplo. Acabamento em tinta epóxina cor preta. Dimensões mínimas: Assento: 465 x 400mm(L x P)Encosto: 300 x 460mm (H x L) Garantia mínima do fabricante de 01(um) ano, contra defeito de fabricação. COTA EXCLUSIVA 00016 SUPORTE PARA CPU. Suporte volante para CPU e est UNIDADE 50.00 71,000 3.550,00 abilizador em madeira prensada SUPORTE PARA CPU. Suporte volante para CPU e estabilizador em madeira prensada (MDPouMDF) de no mínimo 18mm de espessura, revestido em laminado melaminico na cor cinza. Dimensões mínimas: 270x450x415mm (lpxh). Garantia mínima do Fabricante de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação. COTA EXCLUSIVA 00017 Mesa Cavalete Tubular Tub-11/A- C/ Prancheta UNIDADE 1.00 529,830 529,83 74x100x80. COTA EXCLUSIVA VALOR TOTAL R\$ 179.251,03

Empresa: R N MARQUES ARAUJO; C.N.P.J. nº 02.717.699/0001-30, estabelecida à RUA JOÃO CABRAL 719, CENTRO, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO NONATO MARQUES ARAÚJO, C.P.F. nº 253.489.302-53, R.G. nº 399383 SSP PI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
		UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00003	CP- REGISTRADOR DE AÇO COM 02 PORTAS.	UNIDADE	38.00	1.200,000
			45.600,00	
	Registrador de aço com 02 por REGISTRADOR DE AÇO COM 02 PORTAS.			
	Registrador de aço			



com 02 portas em chapa de aço laminado a frio com chapa de no mínimo nº24(0,60mm) laterais e fundo, com 04 prateleiras fixas echapa de no mínimo nº 24 (0,60mm) com 10 vãos individuais em cada, fechadura cilíndrica do tipo yale com duas chaves com travamento de porta na prateleira central. Acabamento tratado pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Capacidade:60Kg por vão. Dimensões mínimas: 1980 mm x1100mm x310 mm (hxlxp) Apresentar laudo ergonômico, comprovando que o produto atende a NR -17, assinado por médico do trabalho ou profissional qualificado para tal responsabilidade. Garantia não inferior à de 02 (dois) anos, dada pelo fabricante. COTA PRINCIPAL

00004 CR- REGISTRADOR DE AÇO COM 02 PORTAS. UNIDADE 12.00 1.200,000 14.400,00

Registrador de aço com 02 por REGISTRADOR DE AÇO COM 02 PORTAS. Registrador de aço com 02 portas em chapa de aço laminado a frio com chapa de no mínimo nº24(0,60mm) laterais e fundo, com 04 prateleiras fixas echapa de no mínimo nº 24 (0,60mm) com 10 vãos individuais em cada, fechadura cilíndrica do tipo yale com duas chaves com travamento de porta na prateleira central. Acabamento tratado pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Capacidade:60Kg por vão. Dimensões mínimas: 1980 mm x1100mm x310 mm (hxlxp) Apresentar laudo ergonômico, comprovando que o produto atende a NR -17, assinado por

médico do trabalho ou profissional qualificado para tal responsabilidade. Garantia não inferior à de 02 (dois) anos, dada pelo fabricante. COTA RESERVADA

VALOR TOTAL R\$ 60.000,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220005: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 59/2021-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREGÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PERIFERICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 13 De Janeiro de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 59/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREGÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PERIFERICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA



DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por

outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 59/2021-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não

execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à



negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de

Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de

Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 59/2021-PE

Empresa: B B SAADS ME; C.N.P.J. nº 11.862.641/0001-71, estabelecida à RUA 28 DE JULHO, 356, CENTRO, Codó MA, (99) 3661-2183, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO BARBOSA SAADS, C.P.F. nº 023.613.503-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Bateria de Lithium, tensão 3V, modelo CR 2032, tip	UNIDADE	460.00	1,500	690,00
	o botão, para uso geral. COTA				
	Bateria de Lithium, tensão 3V, modelo CR				



2032, tipo botão, para uso geral. COTA EXCLUSIVA	7.200rpm, para PC de mesa (Desktop). COTA RESERVADA
00002 CP- Cabo de rede, tipo CAT6, cor azul, com 4 pares ROLO 94.00 1.009,000 94.846,00 trançados compostos de condut Cabo de rede, tipo CAT6, cor azul, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, rolo com 100 metros. COTA PRINCIPAL	00011 Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 500 UNIDADE 50.00 305,000 15.250,00 GB, tamanho padrão: 2,5", velo Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 500 GB, tamanho padrão: 2,5", velocidade de rotação: 5.400rpm, para notebook. COTA EXCLUSIVA
00003 CR- Cabo de rede, tipo CAT6, cor azul, com 4 pares ROLO 30.00 1.009,000 30.270,00 trançados compostos de condut Cabo de rede, tipo CAT6, cor azul, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, rolo com 100 metros. COTA RESERVADA	00012 Filtro de Linha com proteção eletrônica de 08 toma UNIDADE 300.00 38,900 11.670,00 das, com fusível contra curto- Filtro de Linha com proteção eletrônica de 08 tomadas, com fusível contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão, com chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento e cabo de no mínimo 1,5m. COTA EXCLUSIVA
00004 Cabo HDMI 2.0, comprimento mínimo:5,0m. COTA UNIDADE 100.00 65,000 6.500,00 EXCLUSIVA	00013 Fonte ATX para Computador Dewsktop 250w Ultr UNIDADE 25.00 91,000 2.275,00 a Silenciosa Bivolt. COTA EXCL Fonte ATX para Computador Dewsktop 250w Ultra Silenciosa Bivolt. COTA EXCLUSIVA
00006 Conector Lan Macho Plug RJ45, 8 x 8 vias,seguinto UNIDADE 3,350.00 1,800 6.030,00 as normas CAT6 COTA EXCLUSIVA	00014 Kit de Manutenção original Kyocera, compatível com UNIDADE 100.00 715,000 71.500,00 o modelo FS 1020, Kit de Manutenção original Kyocera, compatível com o modelo FS 1020, com os seguintes itens: Unidade de Cilindro, Unidade Reveladora, Reservatório de Toner Usado, Partes da Alimentação Inferior, Unidade de Transferência. COTA EXCLUSIVA
00007 Disco Rígido (HD) Externo Portátil USB, capacidade UNIDADE 200.00 437,000 87.400,00 de 01 TB	00017 Mídia CD-RW, regravável, com capacidade de 4,7 GB. UNIDADE 10,000.00 4,000 40.000,00 COTA EXCLUSIVA
00008 Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 500 UNIDADE 30.00 211,000 6.330,00 GB, tamanho padrão: 3,5", velo Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 500 GB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação: 7.200rpm, para PC de mesa (Desktop) COTA EXCLUSIVA	00020 Placa de rede wireless; interface: PCI
00010 CR- Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de UNIDADE 50.00 269,000 13.450,00 01 TB, tamanho padrão: 3,5", v Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 01 TB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação:	



Express; pa UNIDADE 40.500,00 drões sem fio: IEEE 802.11n/g/ Placa de rede wireless interface: PCI Express padrões sem fio: IEEE 802.11n/g/b com 01 antena externa removível (antena onidirecional destacável) Ganho de antena: 2 dBi Frequência: 2.400 - 2.4835 GHz Modos Wireless: Modo Ad-hoc/Infraestrutura Segurança Wireless: Suporta WEP, WPA / WPA2 / WPA- PSK / WPA2-PSK (chaveTKIP / AES) de 64/128 bits, suporta IEEE 802.1X Certificação: CE, FCC, RoHS. COTA EXCLUSIVA	300.00 135,000		características mí UNIDADE 4.156,000 261.828,00 nimas: processador Core i3 (9ª ComputadorAll-in-One,com as características mínimas: processador Core i3 (9ª geração ou superior) memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 500GB Tela de21.5" Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wirelesse Bluetooth Conexões (Entradas): HDMI e/ou VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB(com fio). COTA RESERVADA	63.00
00022 Placa Mãe 1155 H61 Ddr3 16Gb HDMI. COTA EXCLUSIVA UNIDADE 700,000 17.500,00 Placa Mãe 1155 H61 Ddr3 16Gb HDMI. COTA EXCLUSIVA	25.00		00027 CP- Computador Desktop, com as características mín UNIDADE 3.400,000 129.200,00 imas: processador Core i5;memó Computador Desktop, com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 08GB DDR3 HD Sata de 500GB Monitor de LED, Tela de até 19" Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade:Wireless e Bluetooth Conexões: PS2, HDMIe VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-Re DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes adicionais:mouse óptico e teclado USB(com fio). COTA PRINCIPAL	38.00
00024 Teclado para Microcomputador, tipo padrão,formato UNIDADE 95,000 19.000,00 Slim, layout ABNT2, conector U Teclado para Microcomputador, tipo padrão,formato Slim, layout ABNT2, conector USB,sem fio. COTA EXCLUSIVA	200.00		00028 CR- Computador Desktop, com as características mín UNIDADE 3.400,000 40.800,00 imas: processador Core i5;memó Computador Desktop, com as características mínimas: processador Core i5 memória RAM de 08GB DDR3 HD Sata de 500GB Monitor de LED, Tela de até 19" Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade:Wireless e	
00025 CP- ComputadorAll-in-One,com as características mí UNIDADE 4.156,000 777.172,00 nimas: processador Core i3 (9ª ComputadorAll-in-One,com as características mínimas: processador Core i3 (9ª geração ou superior) memória RAM de 04GB DDR3 HD Sata de 500GB Tela de21.5" Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade: Wirelesse Bluetooth Conexões (Entradas): HDMI e/ou VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW Sistema Operacional: Windows10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado USB(com fio). COTA PRINCIPAL	187.00			
00026 CR- ComputadorAll-in-One,com as				



Bluetooth Conexões: PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs,

Cartão de Memória e entradas de áudio HD Drive Leitor e

Gravador de DVD-Re DVD-RW Sistema Operacional: Windows

10 Componentes adicionais: mouse óptico e teclado

USB (com fio). COTA RESERVADA

00029 CP- Computador Notebook, com as características mínimas: UNIDADE 375.00
3.680,000 1.380.000,00

nimas: processador Core i3; me

Computador Notebook, com as características mínimas:

processador Core i3 memória RAM de 04GB DDR3 HD SATA de

500 GB Monitor de LED, Tela de 15" Bateria de 6 células

Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade:

Wireless Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs

(sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e

entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e

DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes

adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA

PRINCIPAL

00030 CR- Computador Notebook, com as características mínimas: UNIDADE 125.00
3.680,000 460.000,00

nimas: processador Core i3; me

Computador Notebook, com as características mínimas:

processador Core i3 memória RAM de 04GB DDR3 HD SATA de

500 GB Monitor de LED, Tela de 15" Bateria de 6 células

Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade:

Wireless Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs

(sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e

entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e

DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes

adicionais: mouse óptico e teclado USB (com

fio). COTA

RESERVADA

00031 CP- Computador Notebook, com as características mínimas: UNIDADE 75.00
4.300,000 322.500,00

nimas: processador Core i5; me

Computador Notebook, com as características mínimas:

processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD SATA de

1TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células

Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade:

Wireless Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs

(sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e

entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e

DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes

adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA

PRINCIPAL

00032 CR- Computador Notebook, com as características mínimas: UNIDADE 25.00
4.300,000 107.500,00

nimas: processador Core i5; me

Computador Notebook, com as características mínimas:

processador Core i5 memória RAM de 04GB DDR3 HD SATA de

1TB Monitor de LED, Tela de 14" Bateria de 6 células

Placa de rede padrão Gigabit Ethernet Conectividade:

Wireless Bluetooth Conexões: HDMI, 3 ou mais USBs

(sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e

entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e

DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes

adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA

RESERVADA

00033 CP- Computador Notebook, com as características mínimas: UNIDADE 113.00
5.250,000 593.250,00

nimas: processador Core i7; me

Computador Notebook, com as características mínimas:

processador Core i7 memória RAM de 8 GB DDR3 HD SATA de



1TB Monitor de LED, Tela de 15" Bateria de 6 células

Placa de rede padrão Gigabit Ethernet
Conectividade:

Wirelesse Bluetooth Conexões: HDMI,3 ou mais USBs

(sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e

entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e

DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes

adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA

PRINCIPAL

00034 CR- Computador Notebook, com as características mí UNIDADE 37.00

5.250,000 194.250,00

nimas: processador Core i7; me

Computador Notebook, com as características mínimas:

processador Core i7 memória RAM de 8 GBDDR3 HD Sata de

1TB Monitor de LED, Tela de 15" Bateria de 6 células

Placa de rede padrão Gigabit Ethernet
Conectividade:

Wirelesse Bluetooth Conexões: HDMI,3 ou mais USBs

(sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e

entradas de áudio HD Drive Leitor e Gravador de DVD-R e

DVD-RW Sistema Operacional: Windows 10 Componentes

adicionais: mouse óptico e teclado USB (com fio). COTA

RESERVADA

00035 Estabilizador Elétrico, potência nominal 1500VA, al UNIDADE 300.00 198,000

59.400,00

imentação bivolt, com no mínim

Estabilizador Elétrico, potência nominal 1500VA,

alimentação bivolt, com no mínimo 5 tomadas de saída no

padrão NBR14136. COTA EXCLUSIVA

00039 CR- Impressora Multifuncional Laser Monocromática, UNIDADE 87.00

3.600,000 313.200,00

com as seguintes característi

Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com as

seguintes características:-Tecnologia de impressão:

Laser - Monocromática cor Preta - Funções Imprimir,

Copiar, Digitalizar, Fax -Velocidade de impressão

(preto e branco): até 40 ppm - Qualidade de impressão

preto (emdpi): 600x600 ou Superior -Ciclo de trabalho

mensal: no mínimo até 12.000 páginas - Conectividade

(Interfaces): Pelo menos 1 Ethernet, 1 USB, 1 linha

telefônica e 1 WiFi (interno ou via adaptador externo

(incluso na proposta) - Memória: Pelo menos 256MB -

Velocidade do Processador: mínimo de 600MHz - Bandeja

de Entrada: 01 de pelo menos 250 folhas + 01 bandeja

prioritária para pelo menos 100 folhas + 01

alimentadora automática de documentos (ADF) para 50

folhas - Bandeja de Saída: Pelo menos 150 folhas -

Opções de impressão padrão: Duplex. COTA RESERVADA

00043 Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as s UNIDADE 20.00

1.780,000 35.600,00

eguintes características: - Te

Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as

seguintes características: - Tecnologia

de impressão: Jato de tinta - Colorido -Funções Imprimir,

Copiar, Digitalizar e Fax -Impressão e Digitalização

até A3 Impressão Duplex -Velocidade de impressão (preto

e branco): até 35ppm e (colorida): até 27ppm - Qualidade

de impressão máxima (emdpi): Colorida até 4800 x 1200 e

Preto: até 600 x 600 - Ciclo de trabalho mensal máximo:

até 30000 páginas - Volume mensal recomendado: 250 a

2.000 páginas - Conectividade (Interfaces): Wi-Fi, Rede



de regulação Botão liga/ desliga (com pausa de segurança) temporizado com função Mute LED colorido no painel frontal e Alarme audio visual: indica as condições de funcionamento do nobreak-modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações Micro processador RISC/FLASH de alta velocidade Porta fusível externo comunidade reserva. COTA RESERVADA

00055 CP- Nobreak 2.200VA, bivolt, com 8 tomadas 10A-NBR UNIDADE 150.00 2.389,000 358.350,00

14136; com filtro de linha e e

Nobreak 2.200VA, bivolt, com 8 tomadas 10A-NBR14136 com filtro de linha e estabilizador interno com 4 estágios

de regulação Botão liga/ desliga (com pausa de segurança) temporizado com função Mute LED colorido no painel frontal e Alarme audio visual: indica as condições de funcionamento do nobreak-modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão,

sobretensão, entre outras informações 4 baterias seladas internas de 12V7Ah Conector para 2 baterias

automotivas Micro processador RISC/FLASH de alta velocidade. Porta fusível externo com unidade reserva.

COTA PRINCIPAL

00057 CP- Projetor de LED 3.000 ANSI lumens de brilho ou UNIDADE 38.00 2.355,000 89.490,00

superior; contraste 5.000: 1

Projetor de LED 3.000 ANSI lumens de brilho ou superior contraste 5.000: 1 ou superior suporta HDTV (até1080p)

resolução suportada: VGA (640x480) a UXGA (1600x1200)

Interface(entradas/saídas) mínimas: 01

Computador in (D-sub 15 pinos) 01 Monitor out (D-sub 15pinos), 01 Vídeo Composto in (RCA), 01 S-Video in (Mini DIN 4 pinos), 01 HDMI, 01Áudioin (Mini Jack), 01 Áudio out (MiniJack), 01 Áudio L/R (RCA), 01 Alto falante (Speaker) 10W, 01 USB (tipo A), 01 USB(tipo B), 01

RS232 (DB 9 pinos), 01 LAN (RJ45) Lentes: F2.6-2.78,

F=10,2-12,24 mm lâmpadas: 4500/6000/6500 horas

itensadicionais: protetor de lente, controle remoto, cabo de alimentação, cabo USB e cabo VGA (computador).

COTA PRINCIPAL

00058 CR- Projetor de LED 3.000 ANSI lumens de brilho ou UNIDADE 12.00 2.355,000 28.260,00

superior

Projetor de LED 3.000 ANSI lumens de brilho ou superior

contraste 5.000: 1 ou superior suporta HDTV (até1080p)

resolução suportada: VGA (640x480) a UXGA (1600x1200)

Interface(entradas/saídas) mínimas: 01

Computador in (D-sub 15 pinos) 01 Monitor out (D-sub 15pinos), 01

Vídeo Composto in (RCA), 01 S-Video in (Mini DIN 4

pinos), 01 HDMI, 01Áudioin (Mini Jack), 01 Áudio out (MiniJack), 01 Áudio L/R (RCA), 01 Alto falante

(Speaker) 10W, 01 USB (tipo A), 01 USB(tipo B), 01

RS232 (DB 9 pinos), 01 LAN (RJ45) Lentes: F2.6-2.78,

F=10,2-12,24 mm lâmpadas: 4500/6000/6500 horas

itensadicionais: protetor de lente, controle remoto,

cabo de alimentação, cabo USB e cabo VGA (computador).

COTA RESERVADA

00059 Projetor multimídia, de melhor qualidade: com reso UNIDADE 10.00 3.099,000 30.990,00



lução XGA e brilho de 3500 lum
 Projetor multimídia, de melhor qualidade: com
 resolução
 XGA e brilho de 3500 lumens, para projeções
 mais claras
 e vibrantes, mesmo em ambientes
 iluminados.

Conectividade sem fio através de adaptador
 incluído,
 permitindo computadores, tablets smart
 phones
 diretamente ao projetor. Compatível com os
 padrões

IEEE802.11n/g/b com taxa de
 transmissão de 130mbps. COTA

EXCLUSIVA

00060 CP- Roteador Wireless, com as características
 míni UNIDADE 300.00 249,000
 74.700,00

mas: Modos Wireless: Modo Rote

Roteador Wireless, com as características
 mínimas:

Modos Wireless: Modo Roteador, Repetidor de
 Sinal e

Modo Access Point Frequência: 2.4GHz e 5Hz
 Padrões:

IEEE802.11b/g/n com 02 ou mais antenas de
 5dBi ou

superior Conexões de Entrada: 1 x RJ45 WAN/
 4x RJ45 LAN.

COTA PRINCIPAL

00061 CR- Roteador Wireless, com as
 características míni UNIDADE 100.00
 249,000 24.900,00

mas: Modos Wireless: Modo Rote

Roteador Wireless, com as características
 mínimas:

Modos Wireless: Modo Roteador, Repetidor de
 Sinal e

Modo Access Point Frequência: 2.4GHz e 5Hz
 Padrões:

IEEE802.11b/g/n com 02 ou mais antenas de
 5dBi ou

superior Conexões de Entrada: 1 x RJ45 WAN/
 4x RJ45 LAN.

COTA RESERVADA

00066 CP- Tablet com Sistema Operacional Android
 8.1 ou superior UNIDADE 750.00 889,000
 666.750,00

superior, tela até 9", memória

Tablet com Sistema Operacional Android 8.1 ou
 superior,

tela até 9", memória de 32 GB ou superior,
 processador

Quad Core ou superior, Bluetooth, Wifi,
 suporte para

cartão SIM, câmera de 3M pixels superior. COTA
 PRINCIPAL

00067 CR- Tablet com Sistema Operacional Android
 8.1 ou superior UNIDADE 250.00 889,000
 222.250,00

superior, tela até 9", memória

Tablet com Sistema Operacional Android 8.1 ou
 superior,

tela até 9", memória de 32 GB ou superior,
 processador

Quad Core ou superior, Bluetooth, Wifi,
 suporte para

cartão SIM, câmera de 3M pixels superior. COTA
 RESERVADA

00068 Testador de cabo modelos RJ11 e RJ45 (teste
 de continuidade UNIDADE 17.00 135,000
 2.295,00

continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,

Testador de cabo modelos RJ11 e RJ45
 (teste de

continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra) e
 verificação de conexão trocada, curto aberto

e

cruzado). COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 7.495.156,00

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
 INFORMÁTICA EIRELI; C.N.P.J. nº
 34.770.156/0001-73, estabelecida à CANAA, 3000,
 SETOR 01, Ariquemes RO, representada neste ato
 pelo Sr(a). JOSE APARECIDO BERNADINELLI, C.P.F.
 nº 487.932.999-15.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
 UNIDADE QUANTIDADE VALOR
 UNITÁRIO VALOR TOTAL

00015 Memória RAM de 4GB DDR3. COTA
 EXCLUSIVA UNIDADE 180.00

179,840 32.371,20

00016 Memória RAM de 8GB DDR3. COTA
 EXCLUSIVA UNIDADE 180.00

249,820 44.967,60

VALOR TOTAL R\$ 77.338,80

Empresa: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM
 TECNOLOGIA EIRELI; C.N.P.J. nº



27.333.217/0001-70, estabelecida à Avenida Raja Gabaglia, nº 1093, Sala 701, LUXENBURGO, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). VALERIA GUERHARDT SÃO JOSÉ, C.P.F. nº 702.222.316-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00005	Cabo USB para impressora (AxB 2.0). Cabo padrão US	UNIDADE	200.00	19,200	3.840,00
-------	--	---------	--------	--------	----------

B 2.0, tipo A macho para USB e

Cabo USB para impressora (AxB 2.0). Cabo padrão USB

2.0, tipo A macho para USB e tipo B macho PlusCable, ideal para conexão de impressoras e outros periféricos

USB. Comprimento mínimo: 1,80m. COTA EXCLUSIVA

00018	Mouse óptico padrão, com fio USB e 3 botões com DP	UNIDADE	500.00	12,050	6.025,00
-------	--	---------	--------	--------	----------

I superior a 1000. COTA EXCLUSIVA

Mouse óptico padrão, com fio USB e 3 botões com DPI

superior a 1000. COTA EXCLUSIVA

00019 Pen drive 64 GB. COTA EXCLUSIVA

	UNIDADE	400.00	49,990	19.996,00
--	---------	--------	--------	-----------

VALOR TOTAL R\$ 29.861,00

Empresa: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 10.793.812/0001-95, estabelecida à SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055,, ASA SUL, Brasília DF, representada neste ato pelo Sr(a). SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, C.P.F. nº 830.417.701-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00036	CP- Estabilizador Elétrico, potência nominal 2000V	UNIDADE	225.00	611,170	137.513,25
-------	--	---------	--------	---------	------------

A, alimentação bivolt, com no

Estabilizador Elétrico, potência nominal 2000VA, alimentação bivolt, com no mínimo 5 tomadas de saída no padrão NBR14136. COTA PRINCIPAL

00037	CR- Estabilizador Elétrico, potência nominal 2000V	UNIDADE	75.00	611,170	45.837,75
-------	--	---------	-------	---------	-----------

A, alimentação bivolt, com no Estabilizador Elétrico, potência nominal 2000VA, alimentação bivolt, com no mínimo 5 tomadas de saída no padrão NBR14136. COTA RESERVADA

00041	CP- Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com	UNIDADE	75.00	1.286,910	96.518,25
-------	--	---------	-------	-----------	-----------

as seguintes características:

Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão:

Jato de tinta -Colorido -Funções Imprimir, Copiar,

Digitalizar -Velocidade de impressão (preto e branco):

até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm - Qualidade de

impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e

Preto: até 600 x 600 - Ciclo de trabalho mensal: até

4.500 páginas (preto e branco) e até 7.500 páginas

(colorido) -Conectividade (Interfaces): USB 2.0 de

alta velocidade e Wi-fi - Capacidade de Bandeja de

entrada: até 100 folhas - Capacidade de Bandeja de

saída: até 30 folhas. COTA PRINCIPAL

00042	CR- Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com	UNIDADE	25.00	1.286,910	32.172,75
-------	--	---------	-------	-----------	-----------

as seguintes características:

Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão:

Jato de tinta -Colorido -Funções Imprimir, Copiar,



Digitalizar -Velocidade de impressão (preto e branco): até 33 ppm e (colorida): até 15 ppm - Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600 - Ciclos de trabalho mensal: até 4.500 páginas (preto e branco) e até 7.500 páginas (colorido) -Conectividade (Interfaces): USB 2.0 de alta velocidade e Wi-fi - Capacidade de Bandeja de entrada: até 100 folhas - Capacidade de Bandeja de saída: até 30 folhas. COTA RESERVADA	portascombo min UNIDADE 25.00 1.316,590 32.914,75 i-GBIC, Gerenciável. COTA RESE Switch 24 portas10/100/1000+ 4 portascombo mini-GBIC, Gerenciável. COTA RESERVADA
00065 Switch 24 Portas 10/100/1000 + 4 Portas SFP, Geren UNIDADE 25.00 1.316,590 32.914,75 ciável, QoS,IPv6,SSH/SSL,RADIU Switch 24 Portas 10/100/1000 + 4 Portas SFP, Gerenciável, QoS,IPv6,SSH/SSL,RADIUS, Layer 2/Layer 3. COTA EXCLUSIVA	
00056 CR- Nobreak 2.200VA, bivolt, com 8 tomadas 10A-NBR UNIDADE 50.00 2.474,590 123.729,50 14136; com filtro de linha e e Nobreak 2.200VA, bivolt, com 8 tomadas 10A-NBR14136 com filtro de linha e estabilizador interno com 4 estágios de regulação Botão liga/ desliga (com pausa de segurança) temporizado com função Mute LED colorido no painel frontal e Alarme audio visual: indica as condições de funcionamento do nobreak-modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações 4 baterias seladas internas de 12V7Ah Conector para 2 baterias automotivas Micro processador RISC/FLASH de alta velocidade. Porta fusível externo com unidade reserva. COTA RESERVADA	VALOR TOTAL R\$ 663.068,25
00062 Switch16portas10/100/1000GigabitNão Gerenciável. C UNIDADE 100.00 627,230 62.723,00 OTA EXCLUSIVA	Empresa: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA; C.N.P.J. nº 17.293.339/0001-26, estabelecida à Avenida Rio Branco, Nº 394, CENTRO,Pedreiras MA, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 671.404.913-72.
00063 CP- Switch 24 portas10/100/1000+ 4 portascombo min UNIDADE 75.00 1.316,590 98.744,25 i-GBIC, Gerenciável. COTA PRIN	ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00009 CP- Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de UNIDADE 150.00 458,000 68.700,00 01 TB, tamanho padrão: 3,5", v Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 01 TB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação: 7.200rpm, para PC de mesa (Desktop). COTA PRINCIPAL
00064 CR- Switch 24 portas10/100/1000+ 4	00023 Teclado para Micro computador,tipo padrão, conector UNIDADE 500.00 33,770 16.885,00 r USB, com fio. COTA EXCLUSIVA Teclado para Micro computador,tipo padrão, conector USB, com fio. COTA EXCLUSIVA
	VALOR TOTAL R\$ 85.585,00



Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA; C.N.P.J. n° 65.149.197/0002-51, estabelecida à Rod ES 010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, JARDIM LIMOIRO, Serra ES, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO, C.P.F. n° 000.440.656-71.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATOS DE ADITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00038	CP- Impressora Multifuncional Laser Monocromática, UNIDADE		263.00	2.899,000	762.437,00
-------	--	--	--------	-----------	------------

com as seguintes característi

Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes características:-Tecnologia de impressão:

Laser - Monocromática cor Preta - Funções Imprimir,

Copiar, Digitalizar, Fax -Velocidade de impressão

(preto e branco): até 40 ppm - Qualidade de impressão

preto (emdpi): 600x600 ou Superior -Ciclo de trabalho

mensal: no mínimo até 12.000 páginas - Conectividade

(Interfaces): Pelo menos 1 Ethernet, 1 USB, 1 linha

telefônica e 1 WiFi (interno ou via adaptador externo

(incluso na proposta) - Memória: Pelo menos 256MB -

Velocidade do Processador: mínimo de 600MHz - Bandeja

de Entrada: 01 de pelo menos 250 folhas + 01 bandeja

prioritária para pelo menos 100 folhas + 01

alimentadora utomático de documentos (ADF) para 50

folhas - Bandeja de Saída: Pelo menos 150 folhas -

Opções de impressão padrão: Duplex. COTA PRINCIPAL

VALOR TOTAL R\$ 762.437,00

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20200121 O Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95, com sede na Praças Ferreira Bayma, centro - Codó/MA, 538, representado por FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GLADSTON DE O REIS - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.161.694/0001-90, com sede na RUA CONEGO MENDONÇA N 428, CENTRO, Codó/MA, CEP 65400-000, representada por GLADSTON DE OLIVEIRA REIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20200122 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA E VAL. DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95, com sede na Praças Ferreira Bayma, centro - Codó/MA, 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GLADSTON DE O REIS - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.161.694/0001-90, com sede na RUA CONEGO MENDONÇA N 428, CENTRO, Codó/MA, CEP 65400-000, representada por GLADSTON DE OLIVEIRA REIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20200132 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95, com sede na Praças Ferreira Bayma, centro - Codó/MA,



538, representado por IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GLADSTON DE O REIS - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.161.694/0001-90, com sede na RUA CONEGO MENDONÇA N 428, CENTRO, Codó/MA, CEP 65400-000, representada por GLADSTON DE OLIVEIRA REIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200204 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA E ENGENHARIA ARAUJO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.538.336/0001-70, com sede na AV SANTOS DUMONT 3327 ANDAR ANEXO B, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por GERALDO LIMA DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200309 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA E ENGENHARIA ARAUJO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.538.336/0001-70, com sede na AV SANTOS DUMONT 3327 ANDAR ANEXO B, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por GERALDO LIMA DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal

nº 8.666/93. CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170001 O Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, portador do CPF nº 759.666.893-34, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: MONTEALVERNE CONSTRUÇÕES, SERV.E LOC.DE VEICULOS AUTO.EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 17.968.917/0001-87, com sede na AV. TREZE DE MAIO N 1116 SALA 1109, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60040-530, representada por FRANCISCO WATILA SILVA CASTRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210110 O Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Pça Ferreira Bayma nº 538, representado por PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, SECRETÁRIO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.643.644/0001-00, com sede na AV. SANTOS DUMONT, N01, MA 026 - MARGEM DIREITA, SAO SEBASTIÃO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FABIO SILVA FROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210111 O Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por PEDRO FERREIRA OLIVEIRA,



portador do CPF nº 759.666.893-34, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ Nº : 05.458.870/0001-22, com sede na RUA U, QUADRA 10, CASA 13 LOTEAMENTO BOA MORADA, BAIRO RECANTO DOS VINHAIS - SÃO LUIS/MA, CEP 65070-045, representada por CARLOS EDUARDO BRITO FIALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

